

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC FABIO LUIZ PEREIRA BATISTA

A AMAZÔNIA LEGAL:

a cobiça internacional pelos seus recursos naturais e a ameaça à soberania brasileira na região.

Rio de Janeiro

2020

CC FABIO LUIZ PEREIRA BATISTA

A AMAZÔNIA LEGAL:

a cobiça internacional pelos seus recursos naturais e a ameaça à soberania brasileira na região.

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (RM1) Marcelo Ribeiro de Sousa

Rio de Janeiro

Escola de Guerra Naval

2020

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, que esteve sempre presente, dando-me forças em todos os momentos difíceis, tornando esta conquista possível.

Ao meu orientador, Capitão de Mar e Guerra (RM1) Marcelo Ribeiro de Sousa, pela atenção diuturna, pela permanente disponibilidade, pelos aconselhamentos e o modo sempre cortês com que conduziu a orientação, fazendo com que eu tivesse tranquilidade para desenvolver o meu trabalho até a conclusão.

Ao Capitão de Fragata (RM1) Ohara Barbosa Nagashima, pelas aulas esclarecedoras ministradas, sempre tendo a preocupação em buscar a melhor solução para cada um dos temas apresentados pelos Oficiais-Alunos, a fim de facilitar o desenvolvimento das dissertações.

Aos amigos da turma Almirante Maximiano da Fonseca e demais Oficiais-Alunos do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores 2020, pela camaradagem e pelo apoio mútuo, em todos os momentos desafiadores deste curso. A união de todos nós e o convívio salutar foram essenciais para que conseguíssemos vencer todos os desafios. Desejo sorte e sucesso a todos nas próximas comissões e na vida!

Aos meus pais, Luiz e Terezinha, que sempre me incentivaram desde o início da minha vida escolar e acadêmica, orientando-me e dando-me força nos momentos mais difíceis.

Ao meu filho, João Vitor, que, com seu amor e carinho, sempre me fortaleceu, ajudando-me a enfrentar as dificuldades impostas por este curso. E, mesmo com sua pouca idade, soube entender as necessidades da minha ausência e do meu isolamento, por ocasião dos preparativos para o exame de seleção, em 2019, e durante o C-EMOS-2020.

E, finalmente, à minha amada esposa Cíntia, que soube cuidar do nosso filho e

gerenciar todos os compromissos domésticos, enfrentando, sozinha, as dificuldades, durante os meus muitos afastamentos, enquanto eu me preparava para o exame e também durante todo o ano de 2020. Saiba que sua ajuda e parceria foram essenciais para que eu pudesse me dedicar aos trabalhos acadêmicos durante o C-EMOS-2020. Obrigado por vocês fazerem parte da minha vida!

RESUMO

O objetivo deste trabalho é analisar as intervenções internacionais, realizadas pelos Estados do Eixo de Poder, dentro da Amazônia Legal, motivadas por interesses econômicos, porém disfarçadas em interesses ambientais e de apoio humanitário, e a conseqüente ameaça que tais interferências têm causado à soberania brasileira na região. Verifica-se que essas atuações estrangeiras na Amazônia brasileira ocorrem, principalmente, por Organizações Não Governamentais (ONG) e missões religiosas. É apresentado que autoridades internacionais, com o argumento de defesa do meio ambiente, já se expressaram alegando que a Amazônia pertence a toda a humanidade e que o Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia. O presente estudo analisa, também, algumas medidas estratégicas aprovadas pelo governo brasileiro, entre elas a Estratégia Nacional de Defesa, o Programa Calha Norte e a Lei de Regularização Fundiária, para verificar como cada uma delas contribui no processo de defesa desse território e na proteção das fronteiras com os Estados sul-americanos, a fim de ajudarem na manutenção da soberania brasileira, na Amazônia, fazendo frente aos problemas causados pela cobiça internacional na região. As demarcações das terras indígenas, principalmente para a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, representam as maiores ameaças à soberania brasileira, porque facilitam a entrada e a permanência de estrangeiros atuando dentro delas. Além disso, aumentam os vazios demográficos na região amazônica, reduzindo a presença do Estado nessas regiões, o que facilita a proliferação de crimes ambientais e a ocorrência de explorações ilegais das reservas minerais. Assim, ao término desta pesquisa, conclui-se que a soberania do Brasil está ameaçada devido à cobiça internacional pelos recursos naturais da Amazônia Legal, uma vez que, atuando no interior deste território, acabam disputando poder com o Estado brasileiro, pela exploração dessas riquezas.

Palavras-chave: ONG; Cobiça Internacional; Amazônia Legal; Ameaça; Soberania; Estratégia Nacional de Defesa; Programa Calha Norte; Lei de Regularização Fundiária; Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	O CONCEITO DE SOBERANIA E AS INICIATIVAS ADOTADAS PELO BRASIL PARA ASSEGURÁ-LA NA AMAZÔNIA LEGAL	9
2.1	O conceito de Soberania	9
2.2	A Estratégia Nacional de Defesa	14
2.3	O Programa Calha Norte e o SIVAM/SIPAM	18
2.4	A Lei de Regularização Fundiária	23
3	A AMAZÔNIA LEGAL	25
3.1	Aspectos Políticos, Sociais e Econômicos da Amazônia Legal	25
3.1	A atuação das ONG na Amazônia Legal	30
3.2	As Fronteiras da Amazônia Legal	34
4	A QUESTÃO DA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL	40
5	CONCLUSÃO	46
	REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

Em função da sua imponente floresta tropical, rica em recursos minerais, dona de uma vasta biodiversidade e possuidora da maior reserva de água doce do planeta, a Amazônia Legal (parte da Amazônia internacional dentro do território brasileiro) tem sido alvo da cobiça internacional pelos Estados do Eixo de Poder¹, desde a chegada, no Brasil, dos primeiros colonos europeus. Além de toda essa farta riqueza, a Amazônia Legal também possui uma grande importância geopolítica, em função da sua posição estratégica, pois faz fronteira com sete Estados sul-americanos, possuidores de grandes reservas de recursos minerais e com saídas para o oceano Pacífico e para o mar do Caribe.

O grande aumento populacional no mundo, alinhado à crescente demanda pelos recursos naturais, contribuiu para que algumas autoridades da comunidade internacional se expressassem, publicamente, a favor da internacionalização da Amazônia brasileira, entre elas: Margareth Thatcher, então Primeira-Ministra do Reino Unido (1983), Al Gore, então Vice-Presidente dos EUA (1989) e François Mitterrand, então Presidente francês (1989). Além delas, algumas Organizações Não Governamentais (ONG) e outros organismos estrangeiros, entre eles a Organização Christian Church World Council (CCWC), sediada em Genebra, a ONG Greenpeace, a World Wildlife Fund (WWF) e o Conselho Indigenista Missionário (CIMI). valem-se das justificativas falaciosas de “preservação ambiental” e “questões humanitárias de apoio à comunidade indígena”, para que tenham acesso ao interior da região amazônica e possam explorá-la.

Este trabalho tem como objetivo analisar as diferentes tentativas de intervenções internacionais interessadas nos recursos naturais da Amazônia Legal e, ainda inserido nesse contexto, pretende avaliar como essas investidas têm ameaçado a soberania do Estado brasileiro, principalmente na região amazônica que faz fronteira com os Estados sul-

¹ Eixo de Poder são Estados que conduzem o destino do planeta há séculos. São eles: Estados Unidos da América (EUA), Reino Unido, França, Alemanha, Rússia, China e Japão (PAIVA, 2008).

americanos. Dentro desse objetivo, também está a análise das medidas tomadas pelo governo brasileiro para fazer frente ao problema.

Dessa forma, o trabalho está estruturado em cinco capítulos, iniciando com esta introdução. No segundo capítulo, serão apresentadas algumas definições para o termo “soberania”, que é a base deste trabalho, assim como o momento em que o conceito passou a ser utilizado e qual a sua importância na composição da autoridade do Estado Moderno, tanto no ambiente interno como perante a comunidade internacional. Em seguida, serão analisadas três medidas estratégicas, criadas pelo Brasil, que têm influenciado, significativamente, a região amazônica: a Estratégia Nacional de Defesa (END); o Programa Calha Norte (PCN); e o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM)/Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), que são programas do governo que atribuem prioridade estratégica à defesa da Amazônia brasileira. E, por fim, será apresentada a Lei de Regularização Fundiária, que implementou regras para evitar a ocupação ilegal das terras da Amazônia Legal, reduzindo a possibilidade de ocupação estrangeira nesse território, ao mesmo tempo em que auxiliou na redução de crimes ambientais.

No terceiro capítulo, serão apresentados os aspectos econômicos, sociais e políticos da Amazônia Legal, e o motivo do interesse internacional por essa região. Será feita uma abordagem da atuação de ONG dentro desse território e de que maneira elas ocupam o “vácuo” deixado pelo Estado brasileiro, influenciando nas questões afetas aos assuntos “crimes ambientais” e “apoio humanitário aos povos indígenas”. Já no final do capítulo, será explicado como foi o processo de delimitação das fronteiras amazônicas e como o Estado brasileiro se relaciona com os Estados fronteiriços nessa região. Será mostrada a importância da manutenção de uma relação de cooperação com todos eles, a fim de se evitarem conflitos fronteiriços. Serão apresentados, também, alguns geopolíticos brasileiros e quais teorias eles criaram para as regiões fronteiriças da Amazônia, além da importância estratégica dessas

fronteiras dentro do continente sul-americano.

O quarto capítulo trará uma análise do mais importante processo de homologação de Terras Indígenas² (TI) ocorrido no Brasil, que foi o referente à TI Raposa Serra do Sol (RSS), e a influência direta de agentes internacionais nas decisões do Estado brasileiro nesse processo. Será mostrado como ficou, após a aprovação pelo Superior Tribunal Federal (STF), a demarcação dessa TI e como tal distribuição territorial pode afetar, diretamente, a soberania brasileira.

E, por fim, no quinto capítulo, será apresentada a conclusão relacionada ao propósito do trabalho.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, tendo sido utilizadas consultas em livros, revistas, artigos da internet e tese de doutorado.

2 Terra Indígena (TI) é uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por povos indígenas, por eles utilizada para suas atividades produtivas e necessária à reprodução física e cultural de seus costumes e tradições (TERRAS, s.d.).

2 O CONCEITO DE SOBERANIA E AS INICIATIVAS ADOTADAS PELO BRASIL PARA ASSEGURÁ-LA NA AMAZÔNIA LEGAL

De acordo com o Glossário das Forças Armadas (BRASIL, 2015), a soberania de um Estado é absoluta, indivisível, inalienável e imprescritível, sendo a última instância que o Estado nacional possui para demonstrar seu poder de mando, seja no âmbito interno, seja no externo ao seu território. É o maior poder que reveste a autoridade do Estado, possibilitando autodeterminar-se e autogovernar-se sem a interferência de nenhum outro poder. Além disso, possibilita que o Estado governe e controle, com justiça, a sua população e, também, mantenha relações com outros Estados.

No presente capítulo, serão apresentados alguns conceitos em relação à soberania, além de estratégias e ações realizadas pelo governo brasileiro, como a END, o PCN e a Lei Federal número 11.952/2009, que versa sobre a Regularização Fundiária da Amazônia Legal, a fim de analisar se tais medidas foram eficientes para a manutenção da soberania no Brasil, frente às inúmeras intervenções internacionais, principalmente na Amazônia Legal, as quais serão exemplificadas no decorrer deste trabalho.

2.1 O conceito de Soberania

Segundo Kohler (2019), somente após a criação do Estado Moderno³ (1648), que começou a surgir o conceito de soberania. Conhecer o conceito é importante para o entendimento da formação do que se conhece como Estado. Para garantir a soberania, o Estado precisa que suas fronteiras permaneçam em paz e necessita se impor, dentro e fora de seu território, contra qualquer manifestação que possa interferir nos seus assuntos internos. Segundo Maluf (1991), todo Estado, para ser perfeito, deve ter soberania. Com base nessa afirmação, conclui-se que nunca existirá um Estado soberano que não possua supremacia

3 Com a crise e fragmentação do Feudalismo surge o Estado Moderno, com as seguintes características fundamentais: o rei com autoridade soberana sobre todo o território, a existência de um só poder, a administração tornou-se unificada e o exército passou a ser somente um (BEZERRA, s.d.).

absoluta da sua soberania.

De acordo com Kohler (2019), a palavra “soberania” é oriunda do latim “*supremitas*” e “*potestas*”, significando “poder supremo”. Não existe outro poder superior ao soberano.

Para o caso brasileiro, a Constituição de 1988 traz, no seu Art. 1º, que o Brasil é um Estado Democrático de direito e que a soberania é o primeiro de seus fundamentos. Assim, é possível comprovar, interna e externamente, sua soberania e a capacidade de fazer valer sua ordem jurídica sobre os demais fundamentos (a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político). Ainda no Art. 1º da Constituição de 1988, pode-se observar a comprovação da existência da soberania no trecho: “...união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal...” (BRASIL, 1988), reforçando que a soberania é nacional, competindo ao governo federal o exercício do poder da soberania (MALUF, 1991). Ainda em conformidade com Maluf (1991), a soberania advém do povo brasileiro, sendo concedida ao Estado (representante do povo), de forma democrática, de acordo com o Estado Democrático de direito, que existe no Brasil. Maluf (1991) ainda afirma que a população, o território e o governo são os três elementos que constituem o Estado, logo, sem o apoio do povo, o Estado não teria como exercer sua soberania.

De acordo com Bonavides (2000), o conceito de soberania pode ser interpretado como: “soberania do Estado” e “soberania no Estado”. É muito importante que se entenda esta diferença, para ser possível compreender melhor o conceito.

Bonavides (2000) continua explicando que o primeiro se refere à expressão de poder político do Estado, tanto dentro quanto fora do território. Internamente, esse poder é exercido, por exemplo, sobre o povo e também sobre as ONG que atuam no Brasil, as quais serão estudadas no terceiro capítulo deste trabalho. No âmbito externo, o campo de atuação da

soberania do Estado é sobre a comunidade internacional, que será melhor estudada nesta pesquisa, a fim de ser possível verificar, em que nível, esta poderia ameaçar a soberania brasileira ao mostrar algum tipo de interesse na Amazônia Legal. Conclui-se, assim, que soberania é o poder estatal sendo capaz de se impor contra os vários tipos de crimes que ocorrem no Brasil (crimes ambientais e contrabandos, por exemplo) e também se impor sobre as políticas internacionais, angariando o respeito perante a comunidade internacional, em um mundo cada vez mais globalizado⁴. Ele explica também que o segundo, a soberania no Estado, se refere à hierarquia existente entre os órgãos que compõem a administração brasileira, destacando a autoridade suprema do poder do titular do Estado, ao qual o povo deverá se submeter.

Diante do exposto, percebe-se que a soberania advém do povo, transformando-se no poder do Estado. É o povo que atribui, ao Estado, a capacidade para estabelecer suas próprias normas e organizações política e jurídica.

Agora, ao ser analisado o papel da soberania nas questões de preservação ambiental, viu-se que, internacionalmente, tem surgido uma teoria de que a Amazônia é o “pulmão do mundo” e que o Brasil pode não ser capaz de protegê-la, evitando os desmatamentos (BRAGANÇA, 2012). Assim, a comunidade internacional passou a encarar essa possível incapacidade brasileira como sendo um dano coletivo, o que justificaria uma intervenção dos demais atores mundiais no Brasil, mais precisamente na área da Amazônia Legal.

Com o propósito de reforçar a soberania brasileira, em 1978 os Estados amazônicos (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela) assinaram o pioneiro Tratado de Cooperação Amazônico (TCA), cujo objetivo era o comprometimento de todos os envolvidos na manutenção da soberania na região por meio da

4 A globalização é um termo que foi elaborado na década de 1980, passando a explicar a grande integração econômica que surgia, decorrente dos avanços nos meios de transporte e de comunicação (PENA, 2020).

pesquisa e da proteção do meio ambiente para um desenvolvimento sustentável da Amazônia (QUARENTA, 2018).

Ainda se referindo a um possível dano ambiental e como forma de tentar enfraquecer a soberania brasileira surge, também, no contexto internacional, o argumento do “dever de ingerência” (SILVA, GERALDO, 2002), significando que qualquer Estado pode interferir em outro, caso a intervenção seja solicitada por uma Organização Internacional, como a ONU, por exemplo. Tal argumento está sendo interpretado pelos agentes internacionais como a “brecha” que precisavam para legitimar uma possível intervenção na Amazônia, com o falso propósito de auxiliar na preservação ambiental.

Conforme o pensamento de Paiva (2008), existe um Eixo de Poder na comunidade internacional, o qual, ao longo dos anos, ora une seus membros, ora gera atrito entre alguns deles, porém sempre em busca de seus objetivos políticos, econômicos ou militares pelo mundo. Esses Estados vêm tentando, com frequência, enfraquecer a soberania do Brasil, com seus argumentos baseados no Direito Ambiental Internacional, durante as Conferências Internacionais⁵ promovidas pela ONU. Entretanto, os Estados que detêm a maior parte dos recursos naturais disponíveis no planeta, que, normalmente, são os Estados em desenvolvimento, têm contra-atacado todos os argumentos, de maneira que os Estados do Eixo não têm obtido êxito nessa investida (PONTES FILHO, 2004). Por isso, começam a empregar uma nova estratégia, agora baseada no discurso do desenvolvimento sustentável, seguindo um processo de acumulação de capital denominado globalização neoliberal⁶. Com esta nova postura, esses Estados estão pressionando o Brasil de forma que, num futuro

5 São elas: Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo-1972, Conferência das Nações Unidas sobre Meio o Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro-1992, Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, conhecida também como Rio+10, em Joanesburgo-2002, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida também como Rio+20, no Rio de Janeiro-2012.

6 Globalização Neoliberal está associado à diminuição do poder do Estado, às privatizações, à formação de oligopólios e à concentração de renda e recursos produtivos nas mãos de cada vez menos atores (HARVEY, 2008). Deve existir um “livre comércio” com a finalidade de promover o crescimento econômico de um Estado.

próximo, seja imposta uma soberania compartilhada⁷ na região amazônica, e assim possam ter o direito de usufruir das riquezas naturais, conforme seus interesses de poder (PAIVA, 2008).

Além dos possíveis problemas ambientais na Amazônia, a ONU chegou a um consenso de que também têm ocorrido, com frequência, violações que ameaçam a segurança humana. Assim, outros Estados podem argumentar que possuem a responsabilidade de proteger, pelo direito (ou dever) de ingerência e, com isso, achar que podem adentrar o território brasileiro.

Diante do cenário internacional, somente é aceita a realização de uma intervenção, com o conseqüente desrespeito à soberania, por motivos humanitários, para impedir genocídios, e somente se o Conselho de Segurança da ONU autorizar. Não se deve esquecer que a soberania e a não-intervenção são dois princípios que podem viabilizar um pouco de ordem em um sistema internacional anárquico. É preciso buscar o respeito à integridade territorial e à soberania de um Estado (NYE JR, 2009). Toda intervenção externa atingirá os assuntos internos de outro Estado (NYE JR, 2002).

O Estado brasileiro possui soberania sobre a região da Amazônia dentro do seu território, porém ainda não consegue ocupá-la nem integrá-la completamente ao restante do Brasil. Tal autonomia para explorar as suas riquezas possibilita uma oportunidade de obter uma liderança regional na América do Sul, alcançando um “status de potência” perante os demais Estados da região.

A região amazônica, cobiçada e sujeita a pressões internacionais, apresenta-se como um grande vazio, no qual o Estado tem dificuldade de atuar e exercer seu poder. Assim, em grande parte dessa região, as ONG e outros órgãos ligados a Estados do Eixo passam a substituir a atuação do Estado brasileiro (PAIVA, 2008).

A partir da década de 1990, quando começaram a ser reconhecidas as primeiras

⁷ Soberania compartilhada refere-se aos novos processos ligados à globalização. “Compartilhar a soberania significa conferir-lhe operacionalidade, ou seja, possibilidade de intervir, de forma objetiva, na realidade de outro Estado” (LEWANDOWSKI, 2004, p. 294-295).

TI, a soberania plena brasileira sobre a região da Amazônia Legal começou a diminuir. Com o reconhecimento das terras dos índios Yanomami (em parte dos territórios de Roraima e Amazonas), em 1991, foi aberto caminho para o estabelecimento de uma “cabeça de ponte”⁸ em Roraima, que, possivelmente, poderia ser usada por alguns dos Estados do Eixo, com o objetivo de assegurar a participação privilegiada na exploração da grande quantidade de recursos naturais locais.

Após a análise de todos os conceitos acima em relação à expressão “soberania” e de que forma o Estado brasileiro se utiliza dela para fazer frente aos interesses internacionais pelas riquezas naturais, principalmente na região amazônica, percebe-se o risco que o Brasil corre, caso não consiga mantê-la, uma vez que, neste mundo cada vez mais globalizado, os Estados do Eixo passam a utilizar novas estratégias visando a obter uma soberania compartilhada na região amazônica, que os possibilite o direito de usufruir dos recursos naturais, conforme tenham vontade.

Será realizada, a seguir, uma análise sobre a END e de que maneira ela contribui para a manutenção da soberania brasileira.

8 Termo conhecido pelos militares como uma posição provisória privilegiada, ocupada para viabilizar um posterior avanço. Normalmente é uma região de grande valor estratégico.

2.2 A Estratégia Nacional de Defesa

Inicialmente, é importante ressaltar que a Política Nacional de Defesa (PND) e a END são os principais documentos orientadores da Defesa brasileira, os quais norteiam o planejamento setorial de alto nível. De acordo com a PND e a END (BRASIL, 2018a), ficou estabelecido que a PND fixaria os Objetivos Nacionais de Defesa (OND), que são condições que devem ser alcançadas e mantidas no âmbito da Defesa, e que contribuem para a segurança nacional. Dentre os OND, aquele que possui uma grande relação com o tema deste trabalho é: “Garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial”. Já a END, por sua vez, explica como fazer o que foi estabelecido pela PND.

Nesta análise, será abordada somente a END que, conforme citado anteriormente, é um documento de alto nível utilizado pela Administração Federal e, dentre as várias estratégias e ações estratégicas que apresenta, serão utilizadas aquelas relacionadas com a garantia da soberania, da integridade territorial e do patrimônio nacional, e aquelas que contribuem para a preservação da coesão e unidade nacionais, principalmente na região da Amazônia. As estratégias previstas na END devem se basear nas seguintes Capacidades Nacionais de Defesa: Capacidades de Proteção, de Dissuasão e de Mobilidade Estratégica⁹. Vale ressaltar que a END foi criada e aprovada pelo Decreto nº 6.703/2008, emitido por um Comitê Ministerial¹⁰ presidido pelo Ministro da Defesa, após ter sido levada à apreciação do Conselho de Defesa Nacional (CDN)¹¹. A sua última atualização foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, da Câmara dos Deputados (BRASIL, 2018a).

9 De acordo com a END, a Capacidade de Mobilidade Estratégica pode ser entendida como a aptidão para se chegar rapidamente à região em conflito (BRASIL, 2018a).

10 O Comitê Ministerial foi integrado pelo Ministro de Estado da Defesa e pelos seguintes Ministros: da Fazenda, do Planejamento, do Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia.

11 De acordo com o Art. 91 da constituição de 1988, o CDN é o órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e à defesa do Estado democrático. É presidido pelo Presidente da República e composto pelos seguintes membros natos: Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Ministro da Justiça, Ministro de Estado da Defesa, Ministro das Relações Exteriores, Ministro do Planejamento e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica (BRASIL, 1988).

Em 22 de julho de 2020, a proposta de atualização da PND, da END e do Livro Branco de Defesa Nacional, versão 2020, foi entregue ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, para ser aprovada (BRASIL, 2020). Nesta atualização, permanecem na concepção estratégica de Defesa os objetivos de fortalecer o desenvolvimento e a soberania do Estado brasileiro. Foi enfatizada, novamente, nesta nova versão, a necessidade da proteção da Amazônia, como sendo uma área de interesse geoestratégico, além da integração do seu território com todo o Brasil, por meio de um desenvolvimento sustentável dessa região. O emprego da dissuasão deverá ser a principal postura estratégica, para a defesa da Amazônia. E, para isso, deve-se intensificar a presença militar e ações efetivas do Estado, de forma a evitar que agentes internacionais atuem nas comunidades locais, principalmente as indígenas. Além disso, esta nova versão também apresenta Ações Estratégicas de Defesa específicas para integrar, proteger e desenvolver a região amazônica, e também para uma capacidade de dissuasão, a fim de garantir a preservação da soberania e a integridade territorial brasileiras. Vale, agora, repetir que a versão 2020 da END ainda é uma proposta e que foi entregue ao Congresso Nacional para que fosse aprovada.

A partir da criação da END, o tema relacionado à “Defesa” passou a ter mais visibilidade em âmbito nacional, saindo da esfera militar, como era anteriormente. Por ter passado pelo CDN antes de ser aprovado, foi-lhe atribuída maior legitimidade política, tornando-o mais democrático e mais acessível a toda a população.

De acordo com as Diretrizes da END, as Forças Armadas devem estar qualificadas para monitorar e controlar o espaço aéreo e o território brasileiro, realizando ações de presença pelo território, além de serem capazes de responder, rapidamente, a qualquer ameaça ou agressão. Tendo em vista que a Amazônia é um dos focos de maior interesse a ser defendido, devem possuir Capacidade de Mobilidade Estratégica, as quais são essenciais nesta região, considerando as vastidões a serem percorridas até as fronteiras mais

distantes.

A END procura evidenciar que o Brasil está empregando a sua soberania sobre a Amazônia brasileira, sendo o único Estado que poderá cuidar e atuar nesta região, em proveito próprio ou a serviço da humanidade.

A END (BRASIL, 2018a) prevê alguns Objetivos Estratégicos, específicos, para cada uma das Forças Singulares. À Marinha do Brasil (MB) compete focalizar a defesa nas áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, sendo o entorno da foz do rio Amazonas a mais importante para este trabalho. Além disso, a MB também tem como objetivo se fazer presente nas vias navegáveis da bacia fluvial do Amazonas, utilizando meios navais e aéreos embarcados nos navios. Com isso, será possível manter a soberania brasileira, por meio de um patrulhamento ostensivo, dificultando a entrada de organizações ou agentes internacionais, sem autorização prévia do Brasil. Ao mesmo tempo, reduz a criminalidade pelo rio e os danos ambientais nas áreas por onde passarem os meios navais e aéreos, em patrulha. Para o Exército Brasileiro (EB), está prevista a defesa dessa região, empregando as capacidades de monitoramento/controle e mobilidade para atuar contra ilícitos nas faixas de fronteira. A Força Aérea Brasileira (FAB) deverá ser capaz de manter operativas as pistas de pouso mais remotas da região amazônica, e, também, proteger o espaço aéreo brasileiro, empregando aeronaves de vigilância e de combate. Assim, durante a realização de uma Operação Conjunta¹² na Amazônia, será mais fácil a execução da mobilidade estratégica até essas regiões remotas. Além disso, será possível manter a soberania pelo ar, principalmente sobre as regiões inacessíveis da Amazônia Legal, compostas por florestas impenetráveis, que são o palco perfeito para a atuação de ONG nacionais e internacionais.

Assim, percebe-se que a END foi um grande salto que o Estado brasileiro deu para reforçar a manutenção da sua soberania nacional na Amazônia. As atribuições às Forças

¹² De acordo com Brasil (2015, p. 190), Operação Conjunta é aquela que envolve o emprego coordenado de elementos de mais de uma força singular, os quais possuem propósitos interdependentes ou complementares, e estão constituídos sob um Comando Conjunto.

Armadas nela previstas, são bastante diversificadas e ambiciosas, e reforçam a posição de destaque que o Brasil possui perante a comunidade internacional. Destacam-se, dentre as estratégias de Defesa mais importantes: o incentivo às políticas que implementem o desenvolvimento sustentável da região, a intensificação das ações de presença do Estado e a vivificação¹³ e ações contra ilícitos, nas fronteiras.

A END, desde a sua confecção e aprovação, teve a participação dos setores administrativos políticos e privados, e o seu conteúdo faz um entrelaçamento das ideias “desenvolvimento” e “defesa”, com o objetivo de manter a soberania, na região. As Forças Armadas possuem uma grande importância na END, ao empregar o trinômio “monitoramento/controle, mobilidade e presença”. Dentre as várias Estratégias de Defesa previstas na END, estão os temas “integração da região amazônica” e “defesa da soberania contra intervenções internacionais”, deixando bem claro que não serão permitidas tais interferências na região amazônica.

Finalmente, o documento não é feito de palavras vagas. Suas diretrizes estratégicas apontam várias ações a serem implementadas visando ao fortalecimento da Defesa e, conseqüentemente, da soberania brasileira.

2.3 O Programa Calha Norte e o SIVAM/SIPAM

Pode-se considerar que esse programa iniciou uma política de defesa que contempla, abertamente, a Amazônia brasileira como prioridade estratégica, no período pós-militar¹⁴ (SILVA, M., 2004).

De acordo com Diniz (1994), o PCN teve início em 1985. Conforme o relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), o seu nome oficial era “Desenvolvimento e

13 Vivificação significa a inserção de pessoas nas bordas do Estado (nas fronteiras), a fim de atuarem como uma barreira contra o avanço dos Estados vizinhos e, também, como medida de povoar a região interior de um território.

14 O “período pós-militar” trata-se da fase posterior ao Regime Militar brasileiro (período entre 1964 e 1985).

Segurança na região ao norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas – Projeto Calha Norte”. O GTI realizou um levantamento de dados geo-sócio-econômicos e militares da região norte das calhas dos rios Solimões e Amazonas.

A criação do GTI foi sugerida pela Exposição de Motivos (EM) nº 018/85 de 19 de junho de 1985, apresentada ao Presidente da República pelo Presidente do Conselho de Segurança Nacional (CSN), General de Brigada Rubem Bayma Denis. Na EM estavam previstas as necessidades às quais o PCN deveria dar as soluções, conforme o trecho:

“a conhecida possibilidade de conflitos fronteiriços entre alguns países vizinhos aliada à presente conjuntura no Caribe podem tornar possível a projeção do antagonismo Leste-Oeste na parte Norte da América do Sul. [...] À vista dessas preocupações e, ainda, da diretriz de Vossa Excelência que determina a busca de soluções para se eliminar desigualdades regionais, encomendei à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional um levantamento de dados sobre a situação atual dessa área, com vistas ao fortalecimento das expressões do Poder Nacional na região” (DINIZ, 1994, p. 88 e 89).

Como o próprio nome oficial apresenta, o projeto foi criado com o propósito de apresentar soluções, e colocá-las em prática, para os temas “desenvolvimento” e “segurança”.

Ainda, segundo Diniz (1994), o relatório final do GTI apontou como sendo os principais problemas que dificultariam o desenvolvimento da região abrangida pelo PCN: grande área despovoada na faixa de fronteira, que se encontrava quase toda desguarnecida, tendo as linhas divisórias com pouca precisão e desconhecida pelas tribos indígenas que lá habitavam; as estradas encontravam-se em situações precárias e a utilização delas estava condicionada às condições meteorológicas favoráveis, sendo praticamente intransponíveis no período das chuvas; conflitos nas disputas por terras, envolvendo fazendeiros, clero local, índios, garimpeiros e madeireiros; e, por fim, grande interferência de organismos conservacionistas internacionais nos planejamentos e na execução dos Programas de Desenvolvimento da Amazônia (PDA). Vale ressaltar que a situação desses problemas pouco mudou, nas últimas décadas.

Segundo Castro (1992, p. 51), o GTI, em seu relatório, selecionou seis trechos da faixa de fronteiras que precisavam da atenção do Estado brasileiro, dos quais, os quatro

primeiros, necessitavam de maior controle: fronteira com a Venezuela (noroeste de Roraima e norte do Amazonas); fronteira com a Venezuela/Colômbia (alto do rio Negro e noroeste do Amazonas); fronteira Venezuela/Guiana (norte e leste de Roraima); fronteira oeste do Amazonas/Colômbia; fronteira norte do Pará com o Suriname; e fronteira com a Guiana Francesa (trecho ao norte do Amapá). Castro (1992) ainda destacou que, nas últimas décadas, a fronteira Brasil-Colômbia, deixou de ser considerada como "fria" (de importância secundária) passando para "quente" (prioritária), devido ao aumento da atuação do narcotráfico, da presença de guerrilheiros, contrabandistas, índios e à atuação das ONG e de missões religiosas, tudo isso ainda somado à crescente cobiça internacional sobre a Amazônia. Devido às peculiaridades desta região, onde permanece a dificuldade de atuação do Estado brasileiro, os problemas acima, apresentados por Castro (1992), ainda persistem.

Além do exposto, o GTI analisou e apresentou, na EM, algumas necessidades consideradas fundamentais, sendo que, as descritas abaixo podem ser julgadas como sendo de segurança nacional:

— “Incremento das Relações Bilaterais”: O estudo do PCN expôs que a maioria das ameaças aos interesses brasileiros ocorrem nas faixas compartilhadas com os Estados fronteiriços. Apresentam-se, como exemplo, as plantações ilegais de cocaína e todo tipo de contrabando, que são muito frequentes nesta faixa do território. Assim, com o aumento das relações bilaterais, ocorreria um reforço na cooperação dos Estados vizinhos no combate ao narcotráfico, novos estudos para a construção de rodovias poderiam ser efetivados, melhorando as linhas de comunicação entre os Estados e também favorecendo o estabelecimento da integração territorial nesses vazios demográficos. Essas relações, além de revitalizar o Tratado de Cooperação Amazônico (TCA), também reforçam a rede consular de fronteiras;

— “Aumento da Presença Militar na Área”: o EB deveria priorizar a colocação de novos

Pelotões de Fronteira em áreas críticas, além de melhorar as instalações de Pelotões já existentes. A FAB deveria construir aeródromos nas regiões mais distantes, perto das fronteiras e em locais pouco povoados. As pistas que já existiam deveriam ser melhoradas e modernizadas. Já a MB deveria aumentar a quantidade de patrulhas fluviais além de melhorar as condições de segurança à navegação nos rios da região. As Forças Armadas ainda estariam envolvidas em atividades de assistência às populações locais das áreas de fronteiras, tais como: educacionais, de saúde, inibição do trânsito ilegal de estrangeiros, assim como a implantação de infraestrutura viária. Com todas essas medidas, as Forças Armadas contribuiriam para a manutenção da soberania na região, aumentando a presença do Estado nessas áreas, o que tornaria mais eficiente o combate à criminalidade (tráfico de produtos ilícitos e crimes ambientais) e também proporcionaria meios para o aumento da integração regional. Outra consequência dessa intensificação da presença militar é a inibição à entrada e à presença de estrangeiros ilegais na região amazônica.

— “Intensificação das Campanhas de Recuperação dos Marcos Limítrofes¹⁵”: esta é uma atividade que possui uma grande importância política, uma vez que confirmaria a extensão territorial, evitando a perda de parcelas do território brasileiro em áreas próximas das fronteiras com os demais Estados amazônicos. De acordo com Diniz (1994), para esta atividade seriam necessários poucos recursos financeiros, uma vez que as equipes poderiam ser apoiadas pelos Pelotões de Fronteira do Exército. Entretanto, exigiria muito sacrifício e dedicação das pessoas envolvidas.

— “Definição de uma Política indigenista apropriada à Região”: deveria ser realizada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com a cooperação dos órgãos análogos nos Estados vizinhos, por meio dos Ministérios das Relações Exteriores. Conclui-se que essa medida reflete a preocupação do governo federal com este tema, uma vez que pode gerar uma grande

15 Marcos limítrofes, de acordo com o dicionário, são aqueles localizados nas fronteiras. Logo, para este trabalho, pode-se definir como sendo as demarcações dos limites do território amazônico, na faixa de fronteira entre o Brasil e os demais Estados sul-americanos.

repercussão internacional, além de afetar diretamente nossa soberania, pois envolve a criação de TI, nas quais organismos internacionais poderiam atuar mais livremente, sem que o governo pudesse perceber.

Após a realização da Eco-92 e devido às críticas de ambientalistas sobre a maneira como o Brasil tratava o assunto, o PCN passou a dar mais ênfase ao meio ambiente e mais atenção às populações locais. As ações do governo para a região passaram a obedecer a três requisitos fundamentais: “que seu uso seja economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente correto” (SILVA, M., 2004).

O SIPAM/SIVAM foi criado, em 1990, a partir da Exposição de Motivos nº 194 do Ministério da Aeronáutica, que apresentava a necessidade da criação de um programa do governo para a produção e o processamento de informações qualificadas sobre a Amazônia. Como resultado dessa EM, o Presidente da República emitiu diretrizes com a determinação de proteger o meio ambiente e explorar de maneira mais racional os recursos naturais, a fim de proporcionar o desenvolvimento sustentável da região amazônica. Assim, o Ministério da Aeronáutica implantou o SIVAM, que passou a integrar o SIPAM (MARQUES, 2007).

O SIVAM, sendo a parte operacional, compõe a seção de infraestrutura de vigilância e análise do SIPAM, e este tem a função de proteger a Amazônia e defender a soberania nacional na região (MOREIRA, 2012).

Ademais, O SIVAM/SIPAM cobre toda a região da Amazônia Legal, atuando no acompanhamento das condições ambientais e meteorológicas; na vigilância e combate de ações ilegais nas fronteiras; no controle para prevenir ações que violem, de alguma forma, as comunidades indígenas; e, por fim, auxiliando programas de integração regional e de desenvolvimento sustentável (SILVA, M., 2004).

Por fim, de acordo como Livro Branco de Defesa Nacional (BRASIL, 2018a, p. 132), o PCN é muito importante pois aumenta a presença do Estado em uma região carente e

sensível, o que contribui para a defesa e a integração nacionais. Todas as três Forças Singulares, cada uma na sua especialidade, proporcionam a infraestrutura de apoio de que o PCN necessita, uma vez que este programa vai além do aspecto militar de vigilância da região amazônica, sendo considerado um programa do governo bastante arrojado e multidisciplinar.

O próximo subitem apresentará informações sobre a Lei de Regularização Fundiária e de que forma ela reduziu as ocupações ilegais ao mesmo tempo que impôs uma consciência ambiental nas terras da Amazônia Legal, reforçando a soberania na região e reduzindo as interferências de organismos internacionais.

2.4 A Lei de Regularização Fundiária

Esta lei (BRASIL, 2009) e o seu decreto regulamentador nº 9.309/2018 (BRASIL, 2018b) apresentam o processo de regularização (legalização), por meio de alienação e concessão de direito real de uso¹⁶, das terras que possuam uma área de até 2500 hectares (sendo 1 hectare igual a 10.000 m²), e que, comprovadamente, estão ocupadas e possuem exploração direta, mansa e pacífica¹⁷ pelo beneficiário desde antes de 22 de julho de 2008¹⁸ (SANTOS, 2018). Ele ainda afirma que tal lei foi um divisor de águas na Amazônia, reforçando que essa regulamentação é benéfica devido às rígidas condições impostas por ela, dentre as quais destaca a obrigatoriedade da preservação ambiental (tutela ambiental), desestimulando a grilagem¹⁹ e o desmatamento. O beneficiário terá todas as obrigações, como a recuperação ambiental, previstas no Código Florestal. Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas, acarretará na perda da posse das terras, as quais

16 Alienação é a doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do domínio pleno das terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal. Já a concessão de direito real de uso é a cessão de direito real de uso, onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária (BRASIL, 2009).

17 Exploração direta é a atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares. Já a ocupação mansa e pacífica é aquela exercida sem oposição e de forma contínua (BRASIL, 2009).

18 Data definida como Marco Temporal de Ocupação.

19 O termo “grilagem” significa tomar posse de terra mediante falsas escrituras de propriedade.

voltarão para a posse da União. Santos (2018) explica, também, que essa lei ainda não é a solução para todos os problemas fundiários e ambientais existentes na região amazônica, entretanto, de forma rápida e segura, possibilitou a implementação de regras que instrumentavam a tutela ambiental, regularizavam a diminuição das ocupações irregulares em terras da União dentro da Amazônia Legal e por último, e não menos importante, possibilitavam a ampliação das relações de trabalho dentro das terras cedidas aos beneficiários, melhorando as condições sociais na região.

Diante do que foi exposto, é possível deduzir que um dos objetivos desta lei é facilitar a obtenção dos títulos fundiários, estabelecendo um maior acompanhamento dos proprietários legais das terras e, a partir daí, obter um padrão de controle que possibilite alcançar um certo grau de desenvolvimento social na região e, ao mesmo tempo, melhorar os padrões de conservação ambiental, uma vez que os proprietários, tendo a posse legal de suas terras, passarão a ser responsabilizados pela conservação ambiental dessas. Além disso, entende-se que essa lei possibilita uma redução dos crimes relacionados com as disputas de terras na região, tendo em vista que essas passarão a ter donos legítimos, deixando de ser alvos de disputa.

Outros temas importantes tratados nesta lei são: a negação de títulos de terras a estrangeiros, fazendo com que a regularização somente ocorra, caso o beneficiário e seu cônjuge sejam brasileiros, evitando o aumento da influência de estrangeiros na região amazônica; e a impossibilidade de concessão de título, provisório ou definitivo, a pessoa jurídica, impedindo que grandes empresas, nacionais ou internacionais, monopolizem a compra de terras amazônicas, o que reduziria o controle efetivo do Estado na região.

No geral, é possível afirmar que essa lei foi muito benéfica para o Brasil, tendo em vista que proporcionou um maior controle na distribuição e na ocupação das terras e uma melhoria social e econômica nesta região, além de auxiliar no combate aos crimes ambientais

na Amazônia. Todas essas medidas comprovam a preocupação do Estado com a manutenção da soberania nacional ao reduzir potenciais ameaças na região amazônica.

Dessa forma, pode-se concluir que a Lei de Regularização Fundiária teve influência na redução da ocupação ilegal e internacional na região da Amazônia Legal e contribuiu para a manutenção da soberania brasileira na área.

3 A AMAZÔNIA LEGAL

A Amazônia Legal representa uma região composta pela exuberante floresta amazônica, compreendendo nove estados brasileiros. De acordo com o Livro Branco de Defesa Nacional (BRASIL, 2018a), a região possui, aproximadamente, 5,2 milhões de km² (cerca de 61% do território brasileiro), tendo sido instituída a fim de definir os limites geográficos dessa área, para efeito de planejamento social e econômico, e também para promover o desenvolvimento regional. A floresta amazônica tem um grande potencial econômico, faz parte dos territórios de nove Estados sul-americanos, e vem despertando a cobiça internacional já há alguns séculos, desde a chegada dos primeiros europeus no continente americano.

Assim, neste capítulo serão descritos os aspectos políticos, sociais e econômicos da Amazônia Legal e a influência que as ONG possuem na estruturação desses aspectos, ocupando o vácuo deixado pelo Estado e influenciando a remodelagem das fronteiras na região, o que acaba ameaçando a soberania.

3.1 Aspectos Políticos, Sociais e Econômicos da Amazônia Legal

A questão da cobiça internacional pela Amazônia, segundo Reis (1972), é antiga, tendo iniciado com as primeiras vindas de franceses, ingleses e holandeses para a região, os quais, desde o início, difundiam pelo mundo a mensagem de que, na Amazônia, existiam grandes riquezas, aguçando o apetite das grandes potências estrangeiras, que começaram a desejar a posse desses recursos.

No que se refere ao posicionamento geográfico, pode-se dizer que já está muito diferente da imagem descrita por Silva, Golbery (1967) de que a região amazônica era equiparada a uma grande ilha, isolada das demais regiões brasileiras, e sendo comandada pelos seguintes estados: Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. Atualmente, esta “ilha”

ainda apresenta um grande vazio demográfico, sendo menos desenvolvida se comparada às regiões sul e sudeste brasileiras, porém, devido ao grande desenvolvimento dos transportes aéreos, fluviais e terrestres desde 1960, o isolamento descrito reduziu bastante.

A política de integração da Amazônia, no início do século XXI, buscou a modernização de toda a estrutura capitalista das operações com fins lucrativos, especificamente com a construção de hidrelétricas, de mais estradas e de pontes. Entretanto, para a maioria da população local, a consequência foi o crescimento das questões fundiárias, gerando um aumento do êxodo rural para as áreas periféricas das cidades, em busca de melhores condições de vida, aumentando os vazios populacionais no interior (OLIVEIRA, 2010).

Paiva (2008) acrescenta que, devido à falta de visão estratégica, crescem as ameaças e vulnerabilidade na região amazônica. Ainda segundo ele, a cobiça pela região aumenta, devido às seguintes características: possui mais de 200 espécies diferentes de árvores por hectare, ocupando um terço das áreas de florestas tropicais do mundo e sendo muito importante para a manutenção do clima e da grande diversidade biológica do planeta; por ser a água uma das maiores riquezas do século XXI devido ao decréscimo constante das fontes e aumento populacional, e sendo a bacia amazônica a maior bacia de água doce do planeta; é a maior fonte natural de produtos farmacêuticos e bioquímicos (mais de 30% da biodiversidade mundial); e porque possui cerca de US\$ 1,7 trilhão em reservas de madeiras de lei e em torno de US\$ 1,6 trilhão em jazidas minerais de metais nobres diversificados.

Resumindo, a região amazônica possui um grande potencial econômico em minerais, madeiras e biodiversidade, possuindo, também, a maior reserva de água doce do planeta. Além de toda essa riqueza, a Amazônia brasileira é um espaço geopolítico estratégico por fazer fronteira com sete Estados da América do Sul, que também possuem um grande potencial em variedade de riquezas, com saída para o Oceano Pacífico e para o mar do Caribe.

Ainda, segundo Paiva (2008), três dos Estados vizinhos (Guiana, Suriname e Guiana Francesa) possuem fortes laços com o Reino Unido, França e Holanda, o que acaba deixando mais próximas as ameaças que cobriam região amazônica.

Segundo Reis (1972), um momento que reforça a ideia de cobiça internacional pela Amazônia brasileira é o episódio da proposta de criação do Instituto Internacional da Hiléia Amazônica²⁰. Após ter sido aprovado o projeto, em 1946, ocorreu em Iquitos a primeira reunião entre os Estados que possuíam parte das terras amazônicas: Brasil, Peru, Equador, Colômbia, Bolívia e a Venezuela. A França, a Holanda e o Reino Unido, cujos territórios guianos possuíam florestas tropicais próxima da Amazônia, também participaram.

O protocolo de criação deste Instituto, aprovado pelo Congresso brasileiro, dizia que possuíam “objetivos exclusivamente científicos”. Entretanto, a França, a Holanda e o Reino Unido estavam interessados em dirigir e organizar estudos, levantamentos de dados e pesquisas científicas na região, para montarem um relatório completo das riquezas amazônicas (REIS, 1972). É possível perceber que este episódio demonstra, claramente, o interesse internacional por esta área, afetando diretamente a soberania brasileira, uma vez que, a entrada e a permanência de estrangeiros, na Amazônia, estaria sendo autorizada, sob o falso motivo de pesquisas científicas. Essa cobiça internacional quase sempre vem disfarçada dentro de outros interesses universais dos Estados imperialistas. As manifestações contrárias em torno desse tema surgiam a cada momento, como as do Instituto Brasileiro de Geopolítica, que afirmava ser um projeto de internacionalização da Amazônia, com a conseqüente criação de um Estado dentro de outro Estado. Esse debate se prolongou até 1952, quando o Presidente da República Getúlio Vargas criou o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), seguindo os passos do Peru e da Colômbia, o que pôs fim na criação do Instituto Internacional

20 O Instituto Internacional da Hiléia Amazônica (IIHA) foi uma proposta de desenvolvimento de pesquisas científicas criada pelos Estados que possuíam território dentro da floresta amazônica, principalmente França, Holanda e Reino Unido, cujo maior interesse, na verdade, era a tentativa de internacionalizar a floresta amazônica (REIS, 1972).

da Hiléia Amazônica (REIS, 1972). Essa ação do governo brasileiro, criando o INPA, uma organização essencialmente brasileira, refletiu a grande preocupação de um estadista brasileiro com a manutenção da soberania, na região amazônica.

Diante de todos esses fatos, conclui-se que esta região é uma grande área estratégica, podendo servir como “cabeça de ponte” para outros Estados que a cobiçam, de forma que possam ter projeção de poder na América do Sul e, como consequência, uma saída para os dois oceanos (Pacífico e Atlântico).

Segundo Oliveira (2010), o mito expansionista do eldorado, lugar onde se podia enriquecer de maneira rápida e fácil, deu origem às conquistas das terras amazônicas por povos estrangeiros no século XVI. A partir do século XX, esta internacionalização ocorre pelo desenvolvimento das políticas públicas voltadas para a reorganização da região e para a criação da Zona Franca de Manaus (ZFM)²¹, este sendo considerado o melhor modelo de desenvolvimento da região.

Mesmo com esse modelo de desenvolvimento, é possível observar que a maior parte do território amazônico ainda é constituído por grandes vazios demográficos, sendo que a população acaba se concentrando próximo das margens dos rios, principalmente devido à dificuldade de comunicação na região, o que pode ser justificado, como afirma Oliveira (2010), pela incompetência das elites regionais em estabelecer projetos políticos de desenvolvimento diretamente ligados às reais necessidades das populações locais. Uma boa política de desenvolvimento na região seria aquela que conseguisse este desenvolvimento mas que, ao mesmo tempo buscasse um equilíbrio na sociedade, atendendo às necessidades da população sem que fossem sacrificadas neste processo.

Mattos (2002) também explica o processo de desenvolvimento da área amazônica

21 A Zona Franca de Manaus (ZFM) é um modelo de desenvolvimento econômico que possui três polos econômicos: industrial, comercial e agropecuário. Considerada a melhor estratégia de desenvolvimento da região, foi implementada para implantar uma base econômica na Amazônia Ocidental, melhorando a integração produtiva e social de forma a poder garantir a nossa soberania sobre as fronteiras sul-americanas. Este modelo leva à região um desenvolvimento econômico que acompanha a proteção ambiental, garantindo mais qualidade de vida às populações locais (SUFRAMA, 2014).

e a conseqüente exploração das suas riquezas naturais. Ele utilizou a tese “desafios e respostas” de Toynbee²². Segundo Godoy (2014), tal tese pessimista de Toynbee explica que as civilizações somente crescem e se superam quando esbarram em algum tipo de obstáculo, como um clima severo ou alguma guerra, por exemplo, sendo essas dificuldades os elementos que alavancam todas as sociedades. Para esta pesquisa, tendo como base a tese anterior, o pleno desenvolvimento e integração da região amazônica é possível de acontecer, tendo em vista os constantes desafios que a densa floresta tropical impõe. Entretanto, Mattos (2002) ainda conclui que essa selva não pode ser facilmente subjugada, e que muitos programas governamentais não tiveram êxito ao tentar tal desenvolvimento e integração. Com isso, deduz-se que essa teoria de Meira Mattos não se aplica à Amazônia, mas pode, entretanto, explicar a força que o governo brasileiro vem fazendo, ao implementar seus programas de desenvolvimento, com o objetivo de enfrentar estas barreiras que a floresta tropical amazônica impõe a cada dia.

Agora, no que tange aos povos indígenas, segundo Oliveira (2010), na época das colonizações no século XVI, a Amazônia dos portugueses somente poderia prosperar com a aniquilação da Amazônia dos índios. Assim, avalia-se que foram mortos cerca de 3 a 4 milhões de índios amazônicos nesse período. Nos tempos atuais, como descreve o Relatório da Violência Contra povos Indígenas no Brasil em 2009, confeccionado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI)²³, ainda é bem intensa a violência contra os povos indígenas, com muitos casos de assassinatos, suicídios e tentativas de assassinatos, em que, quase sempre, a impunidade prevalece. A população indígena equivale a 2% da população da Amazônia, e muitos deles acabam sendo explorados, nas TI, por garimpeiros ou por narcotraficantes. Muitos, entretanto, encontram-se vivendo em situação de mendicância nos

22 Historiador britânico que viveu entre os anos de 1889 a 1975 (GODOY, 2014).

23 O CIMI foi criado em 1972, durante os governos militares, quando o Estado brasileiro buscava integrar os povos indígenas ao restante da população brasileira. O CIMI está vinculado à CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), que realiza ações missionárias da igreja católica junto às comunidades indígenas, sempre procurando manter as diferentes culturas dos índios (CIMI, 2020).

grandes centros urbanos da Amazônia, para onde foram em busca de melhores condições econômicas.

Ainda se referindo aos aspectos sociais, e aos grandes vazios demográficos no território amazônico, Mattos (2002) alerta que um possível povoamento da bacia amazônica por refugiados provenientes de diversas partes do mundo poderia causar revolta nas periferias desse território, perto das fronteiras, que em última instância, poderia culminar em uma guerra civil na região. Diante dessa possibilidade, percebe-se a vital importância que deve ser dada às políticas de desenvolvimento e integração, de forma a povoar a vasta região amazônica, o que, ao mesmo tempo, reforçaria a soberania nessas áreas.

Finalmente, é possível concluir que o processo de desenvolvimento realizado pelo governo ainda não é o ideal, sendo necessária a implantação de mais medidas que atinjam um desenvolvimento social e econômico que englobe toda a população da região, principalmente nos locais mais distantes, mais próximos das fronteiras. Essas medidas devem buscar a redução dos grandes vazios demográficos e o aumento da integração territorial, a fim de melhor garantir a satisfação populacional e a soberania. Reduziria, também, as interferências internacionais no território da Amazônia brasileira. Entretanto, para Oliveira (2010), todas essas medidas devem procurar manter a característica indigenista, suas tradições e a sua cultura, que é bem peculiar da Amazônia.

3.1 A atuação das ONG na Amazônia Legal

No Brasil não existe lei específica para as ONG. No geral, juridicamente, são enquadradas no código civil como associação (ONGS, 2018). Aqui no Estado brasileiro, as primeiras ONG se originaram de membros da Igreja Católica e de grupos empenhados em desenvolver projetos assistenciais a movimentos populares de resistência ao regime militar.

As ONG internacionais foram reconhecidas pela ONU, a partir da década de

1950, passando a atuar no Brasil, a partir da década de 1980 (MATTOS, 2002).

Na Amazônia, as ONG foram atraídas devido a alguns interesses e motivações: preservação ambiental, ajuda humanitária envolvendo, principalmente, os assuntos indígenas, desenvolvimento de biotecnologia e a grande maioria, devido a interesses econômicos.

Assim, percebe-se que, inicialmente, essas ONG se alinhavam aos interesses brasileiros, passando a estabelecer parcerias, devido à grande dificuldade do Estado em estabelecer um mínimo de desenvolvimento e atuar em todas as regiões, principalmente nas mais distantes. Tais ONG tinham como propósito promover o bem-estar da sociedade local, não constituindo nenhuma ameaça à soberania.

Entretanto, devido à dificuldade dos órgãos do governo federal em estar presentes em toda a sua extensão, e também, em virtude de sua grande variedade de recursos naturais, a Amazônia brasileira, com o passar dos anos, acabou atraindo ONG internacionais, atuando como representantes dos interesses privados ou de algum Estado estrangeiro, muitas vezes ligadas às potências do Eixo de Poder, as quais não demonstram nenhum comprometimento com o Brasil e ainda atuam, estrategicamente, influenciando a população indígena a constituir nações autônomas (PAIVA, 2008).

No Brasil, a inexistência de regras definindo como as ONG podem atuar no território amazônico, tem favorecido a ocorrência de violações à soberania, por proporcionar brechas para que tais organizações atuem, dissimuladamente, buscando interesses próprios e também de seus patrocinadores.

Muitas ONG, com sede nos EUA ou em Estados europeus, valendo-se da tese de que a devastação das florestas traz perigo para a humanidade, promovem campanhas ambientais, a fim de angariar patrocinadores para financiarem suas propostas. Assim, passam a defender, também, o interesse destes financiadores. A imprensa internacional tem alertado sobre alguns desvios de ética de algumas ONG, das quais, a grande maioria é adepta à

administração internacional da região amazônica (MATTOS, 2002). Ainda segundo Mattos (2002), chefes de governo e autoridades de algumas das grandes potências mundiais se expressaram com opinião favorável à ideia de internacionalizar a Amazônia como área de interesse para a humanidade.

A seguir, serão apresentadas algumas das expressões proferidas por autoridades internacionais a respeito da internacionalização dos recursos naturais existentes nas terras amazônicas:

Se os países subdesenvolvidos não conseguem pagar suas dívidas externas, que vendam suas riquezas, seus territórios e suas fábricas”, mencionada por Margareth Thatcher, então Primeira-Ministra do Reino Unido, 1983; “ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós. Oferecemos o perdão da dívida externa em troca da floresta”, proferida por Al Gore, então Vice-Presidente dos EUA, 1989; “o Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia”, dita por François Mitterrand, então Presidente francês, 1989; “o Brasil deve delegar parte dos seus direitos sobre a Amazônia” expressada por Mikhail Gorbachev, ex Presidente da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), 1992; e “Caso o Brasil resolva fazer uso da Amazônia, pondo em risco o meio ambiente nos Estados Unidos, temos que estar prontos para interromper esse processo imediatamente”, declarada pelo chefe do órgão central de informações do exército norte-americano, general Patrick Hugles, em 2006 (CAVALCANTI, 2007).

Paiva (2008) afirma que, sendo a verdade a filha do poder, as grandes potências mundiais inventam justificativas para as suas intervenções, camuflando a verdade sob o manto de meias verdades e, na grande maioria das vezes, apenas utilizam palavras para enganar sobre suas intenções.

Geralmente, a utilização dos temas “indígena” ou “ambiental” servem, simplesmente, para tentar camuflar a vontade de controlar a região amazônica. No fim, o interesse econômico é o que prevalece. Diante dessa verdade, o governo brasileiro deve criar uma política para regulamentar a ocupação e exploração da região amazônica de forma sustentável e, acima de tudo, responsável.

Segundo Becker (2005), observa-se a existência de um processo de mercantilização da natureza, no qual os principais atores envolvidos são: movimentos ambientalistas, formados principalmente por ONG nacionais e internacionais; organizações

religiosas; e empresas internacionais especializadas em madeiras certificadas.

Diante das crescentes atuações das ONG no Estado brasileiro, é muito importante que o Brasil esteja empenhado na fiscalização das atividades desempenhadas por elas para dificultar ações que possam vir a afetar a soberania e, ao mesmo tempo, fazer com que exerçam, exatamente, as funções a que se propuseram, as quais, geralmente, são auxiliar o governo no desenvolvimento social e econômico e, também, no combate aos crimes ambientais, em regiões onde o Estado não possa se fazer presente.

Nos dias atuais, as ONG e algumas missões religiosas atuam como porta-voz de grupos de pressão internacionais, afirmando que o Brasil não possui estruturas capazes de se contrapor às necessidades da região amazônica (MATTOS, 2002).

Essa dura verdade vem sendo comprovada, na medida em que o Brasil tem se mostrando ineficaz em implementar um processo sustentável de ocupação da região amazônica, e, também, em desenvolver, integrar e preservar esta área. Entretanto, mesmo assim, tem conseguido manter a soberania, perante a comunidade internacional, nessa vasta e rica região.

As grandes potências do Eixo de Poder, consomem grande quantidade de recursos naturais, alguns dos quais já não possuem em seus territórios. Para esses Estados, é muito importante que assegurem o acesso às regiões mundiais detentoras destes produtos (PAIVA, 2008). Assim, é possível concluir que as ONG passaram a atuar na região amazônica, a fim de facilitarem o acesso destas grandes potências mundiais às áreas fornecedoras dos produtos de que tanto necessitam. Essas ONG se infiltraram na Amazônia utilizando argumentos falaciosos de “preservação e sustentabilidade do meio ambiente” e, também, “apoio humanitário aos povos indígenas”, passando a influenciar na opinião da mídia internacional, que tem feito muita pressão sobre o Brasil, afetando, principalmente, a soberania na região. Tais argumentos têm como única finalidade a exploração dos recursos naturais amazônicos.

3.2 As Fronteiras da Amazônia Legal

Inicialmente, pode-se mencionar que o embrião da história da demarcação das fronteiras ocidentais da Amazônia legal tem início a partir do Tratado de Tordesilhas, entre Portugal e Espanha, com o estabelecimento de uma linha imaginária que passava a 370 léguas a oeste das ilhas de Cabo Verde (cerca de 570 km ao largo da costa ocidental da África). Dentre os nove estados que pertencem, atualmente, à Amazônia Legal, esse Tratado delimitava somente as fronteiras iniciais no Amapá, Pará, Tocantins e Mato Grosso. Desde o início, os bandeirantes²⁴ portugueses adentravam o continente, mas não geravam núcleos de povoamento, pois os portugueses se fixaram, essencialmente, no litoral. De acordo com Prado Jr. (1985), a partir do século XVII, algumas expedições militares portuguesas, partindo do litoral, adentraram o continente e foram expulsando os espanhóis, franceses, ingleses e holandeses que estavam explorando metais preciosos na Amazônia. Assim, constata-se que foram os bandeirantes que, inicialmente, começaram a defender o território brasileiro e, também, a sua ampliação. Desde o início do processo de colonização, percebe-se a grande dificuldade em realizar o povoamento das áreas mais distantes do interior da região amazônica e, também, o estabelecimento e manutenção das fronteiras com os demais Estados sul-americanos.

Paiva (2008) afirma que a perda de parte da soberania não acontece de uma hora para a outra, mas sim é a consequência de um processo que pode durar décadas. Segundo ele, isso pode estar acontecendo no estado de Roraima, principalmente após a conclusão das homologações da reserva Yanomami e TI RSS, nas quais é frequente a atuação de ONG e outros organismos internacionais, junto das populações indígenas. Fazendo uma comparação ao que ocorreu no Tratado de Petrópolis²⁵, quando, de acordo com Paiva (2008), o estado do

24 Os “Bandeirantes”, também chamados “Sertanistas”, foram os exploradores pioneiros a desbravar os sertões brasileiros, entre os séculos XVI e XVIII. Foram responsáveis por expandir e conquistar os limites das possessões da colônia lusitana (BANDEIRANTES, 2017).

25 O Tratado de Petrópolis finalizou as disputas entre seringueiros brasileiros e o governo boliviano, pelo território do Acre, evitando um conflito armado. Foi assinado em 17 de novembro de 1903 na cidade de

Acre não foi conquistado com a utilização de forças militares brasileiras, mas, simplesmente, nos foi vendido pela Bolívia, assim, também, nenhuma grande potência mundial está ocupando o estado de Roraima lançando mão das suas forças militares, mas o Brasil tem cedido parte deste território, de forma voluntária, ao autorizar a homologação das terras indígenas nesse estado.

A definição de fronteira mais usada tem sua origem nas teorias (leis) de Ratzel²⁶ de 1901, que foram publicadas em sua obra “Sobre as Leis da Expansão Territorial do Estado”. Ratzel acreditava que todas as fronteiras são dinâmicas, ora se contraindo, ora se expandindo. É esse movimento que define as dimensões do território dos Estados. De acordo com essas leis, conclui-se que é natural que os povos mais desenvolvidos se expandam às custas de outros menos desenvolvidos. Para Ratzel, os Estados têm, intrinsecamente, uma predisposição a buscar seu crescimento territorial, com objetivo de aumentar o seu espaço vital (PENA, 2013)

Segundo Beckhauser (1952), existem três tipos de fronteiras: esboçadas, fronteiras de tensão ou vivas e as mortas. A primeira é apenas aquela prevista nos mapas, sem levar em consideração a distribuição sociopolítica. As vivas ou de tensão são aquelas bem povoadas, nas quais pela grande intensidade de contato entre ambos os lados, existe grande probabilidade de ocorrência de conflitos (fricção) ou relações comerciais. Finalmente, as fronteiras mortas são aquelas nas quais existe pouca tensão, seja pelo baixo povoamento nos dois lados ou pela existência de obstáculos intransponíveis, impedindo o contato. Diante disso, entende-se que as fronteiras amazônicas são ditas como sendo mortas, devido ao grande vazio demográfico nestas faixas territoriais, entretanto, a existência de conflitos (fricções) decorrentes de distribuição fundiária, narcotráfico e até sociais (este último decorrente de demarcações de terras indígenas), podem, também, classificar as fronteiras sul-americanas

Petrópolis, no Rio de Janeiro. Em troca do Acre, foi cedido, pelo governo brasileiro, parte do Mato Grosso entre os rios Abunã e Madeira (CURADO, 2019).

26 Friedrich Ratzel foi um pensador alemão que viveu entre os anos 1844 e 1904 (PENA, 2013).

brasileiras como vivas, em algumas regiões.

Segundo Mattos (1975), a teoria do caráter instável que as fronteiras possuem se assemelham aos conceitos de Ratzel sobre “estado, organismo vivo”. Para Mattos (1975), as fronteiras são a pele do corpo estatal e, assim como a epiderme dos animais, é a sua superfície de defesa e das manifestações de crescimento, maturidade, decadência e morte. Ele considera importante o fortalecimento das fronteiras, principalmente as vazias, lindeiras com os demais Estados amazônicos vizinhos, sendo necessário o desenvolvimento dessas áreas. Mattos (1975) ainda considera que o expansionismo dessas fronteiras (teoria da elasticidade das fronteiras nacionais de Ratzel) pode ser considerado pelos Estados vizinhos como uma ameaça. Com o aumento da população, também aumentam as pressões nas fronteiras com os Estados amazônicos. Sendo assim, o Brasil deve sempre estar alinhado aos vizinhos sul-americanos, estabelecendo acordos em comum, de forma a afastar essa falsa percepção de ameaça, que pode estar causando.

Analisando a obra de Travassos (1935), é possível concluir que seus argumentos, mesmo que escritos há quase um século, ainda hoje podem ser aplicados. Para ele, a bacia amazônica tem uma grande importância estratégica. O Brasil precisa aproveitar, ao máximo, as inúmeras vantagens geográficas da região, a fim de ser capaz de neutralizar as atrações artificiais da bacia platina, e, conseqüentemente, da Argentina, seu maior rival no continente, de forma a poder aumentar, significativamente, a sua expressão de poder no continente. Ele apresenta uma teoria de transportes mistos, ou seja, uma pluralidade de transportes, aproveitando as várias facilidades que a natureza proporciona, aperfeiçoando-as com algum tipo de melhorias que possam superar qualquer deficiência. Afirma, também, que é importante explorar, da melhor maneira possível, as vias navegáveis da região amazônica, na tentativa de melhor desenvolver e integrar os grandes vazios demográficos nela existentes.

Verificando-se as ideias de Rodrigues (1947), percebe-se que ainda são válidas,

atualmente. Ele considera os fatores geográficos continentais como sendo muito benéficos para o Brasil, capacitando-o a tornar-se uma potência. Entretanto, existem regiões nas quais o governo federal precisa atuar de forma incisiva, visando a neutralizar qualquer intervenção contra a integridade territorial brasileira. Dentre essas regiões, é possível mencionar a tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru, na região de Letícia-Tabatinga. Essa área pode ser considerada como fronteira “viva”, uma vez que é por onde passam todas as embarcações que pretendem buscar a foz do Amazonas e, além disso, essa região possui grandes contingentes armados.

Realizando uma comparação entre Travassos (1935) e Rodrigues (1947), conclui-se que, para Mário Travassos, a Amazônia tinha uma importância estratégica para o equilíbrio de poder dentro da América Latina, enquanto, para Lysias Rodrigues, a Amazônia tem uma importância estratégica mundial. Para ambos, as fronteiras são regiões onde o Brasil deve atuar de maneira mais efetiva, seja para reduzir os vazios demográficos, seja para combater os conflitos que possam ocorrer.

Mattos (1980), assim como Travassos (1935), utilizaram a geopolítica para tentar transformar o Brasil em uma potência mundial. Meira Mattos escreveu seu livro “Uma Geopolítica Pan Amazônica” poucos anos depois da assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), de 1978, e, por isso, acaba refletindo as políticas realizadas pelos governos militares na Amazônia, descrevendo a geografia da região e as tentativas de ocupação. É possível, também, acrescentar que Meira Mattos busca dar continuidade às obras de Mário Travassos, ao estabelecer, com base na vasta rede fluvial amazônica, áreas de intercâmbio fronteiro em regiões onde já existem um mínimo de povoamento, além de apoiar a construção de novas redes de transporte rodoviário, sempre objetivando maior integração e desenvolvimento na região amazônica.

Assim, a geopolítica pan-amazônica de Meira Mattos objetiva proporcionar maior

dinamismo nas regiões das fronteiras amazônicas brasileira, de forma a tentar aumentar a cooperação entre os Estados vizinhos, sempre respeitando a soberania de todos estes Estados.

Ao observar as teorias descritas pelos geopolíticos citados, nota-se a importância do Brasil sempre tentar implementar algum tipo de cooperação com os Estados vizinhos, a fim de alcançar benefícios para ambos os lados. Caso exista alguma rivalidade, a possibilidade de ocorrer conflitos (fricção) é muito grande, o que certamente só trará prejuízos para os dois lados. Silva, Golbery (1981) corroborou com essa ideia ao criar sua teoria de “geopolítica que promove a paz”, se referindo, principalmente, ao terceiro mundo e à importância do alinhamento do Brasil aos demais Estados da América do Sul e de todo o bloco ocidental, de forma a minimizar possíveis conflitos, principalmente nas áreas fronteiriças da Amazônia.

Mattos (1980) apresentou uma geopolítica amazônica composta de alguns “pontos de passagem” ou, também, “nódulos fronteiriços”, locais que facilitariam uma maior cooperação entre os Estados próximos envolvidos. Segundo ele, existem três regiões mais dinâmicas, dentro da Amazônia, todas elas sendo muito influenciadas pelas calhas dos rios que as cortam, os quais são os principais meios facilitadores desse dinamismo entre essas fronteiras: no norte é o “polo Boa Vista”, que compreende a cidade de Lethem, na Guiana, e Santa Elena de Uairén, na Venezuela; no oeste é o “polo de Tabatinga e Benjamim Constant”, compreendendo a cidade de Leticia na Colômbia; e no sul é o “polo de Porto Velho, Guajará Mirim e Rio Branco”, na fronteira nordeste da Bolívia.

Finalmente, é possível concluir que a vivificação das fronteiras amazônicas tem sido bastante prejudicada pelos grandes vazios populacionais e devido à inexistência de uma rede de transportes adequada nessa região, onde as grandes distâncias predominam. Além disso, para que se concretize, é muito importante que o Estado se faça mais presente nessas áreas, principalmente com a utilização das Forças Armadas, a fim de auxiliarem no

desenvolvimento sustentável e na integração desta região com o restante do Brasil, mantendo a soberania nas áreas mais distantes do seu território.

4 A QUESTÃO DA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL

O objetivo deste capítulo é apresentar o processo de homologação da demarcação da TI RSS e o tipo de ameaça que a criação desta TI trouxe à integridade territorial do Brasil e para a manutenção da soberania na região amazônica.

A definição dos limites da TI RSS foi realizada pela Portaria nº 534/2005, do Ministério da Justiça, e Homologada pelo Decreto Presidencial de 15 de abril de 2005 (BRASIL, 2005). A área dessa TI corresponde a 7,79% do estado de Roraima e nela vivem cerca de 19.000 indígenas, pertencentes a cinco etnias: Macuxi, Wapixana, Patamona, Ingaricó e Taurepang. Além disso, este estado possui quase 46% de todo o seu território ocupado por TI (MELLO, 2009).

O senador Augusto Affonso Botelho Neto (PT-RR), em 20 de maio de 2005, encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) a Petição nº 3.388, sendo uma ação popular contra a União, contrária à demarcação integral da TI RSS, e que pedia a nulidade da Portaria homologada pelo Presidente da República. Em 19 de março de 2009, o plenário do STF concluiu o julgamento da referida Petição, determinando a desocupação desta TI por todos os não-índios e mantendo a homologação de forma contínua. Concluída (2009) apresenta que essa desocupação foi concluída, de forma pacífica, em 03 de agosto de 2009, de acordo com o ministro Carlos Ayres Britto (relator da Petição nº 3.388).

De todos os onze ministros do STF, somente o ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello foi contrário à aprovação da homologação da TI RSS, tendo gerado um relatório onde apresentava argumentos que explicavam os perigos que a nossa soberania correria. Mello (2009) também apresenta que nem todas as tribos da região da TI RSS foram consultadas sobre esta demarcação do território, e que a tribo wapixana, por exemplo, era desfavorável à homologação, por já estarem acostumados a conviver com o homem branco e por não desejarem voltar a viver isolados dentro da floresta, comprovando uma das falsas

verdades apresentadas nos relatórios da FUNAI, que afirmava lutar pelos direitos humanos dos povos indígenas, e que todos gostariam de voltar a viver isolados em suas TI, tentando manter as tradições culturais de seus ancestrais.

Durante o julgamento da Petição nº 3.388 no STF, surgiram conflitos entre as instituições envolvidas, a favor e contra, principalmente devido aos assuntos que envolviam as questões: faixa de fronteira, produção e geração de energia elétrica e atividades econômicas que poderiam ser desenvolvidas na região da TI RSS. De acordo com STF (2009), a fim de chegar a um consenso entre as partes, o STF estabeleceu 19 condicionantes antes de aprovar a portaria e o decreto presidencial que homologaram a demarcação desta TI, todas se referindo, exclusivamente, à TI RSS, não podendo ser empregadas em nenhuma questão referente a outra TI (SANTANA, 2019). Observando as 19 condicionantes, percebe-se que o objetivo delas foi regulamentar a ocupação da TI RSS pelos povos indígenas, e, ao mesmo tempo, garantir a manutenção da soberania nacional neste território, demonstrando a preocupação do Estado brasileiro pelas causas afetas ao direito dos povos indígenas, sem que o foco da integridade territorial e soberania fosse deixado de lado, sempre se pautando nos seguintes artigos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988: Art. 49 (Das Atribuições do Congresso Nacional), Art. 231 e Art. 232 (ambos se referindo ao assunto “Dos Índios”).

De acordo com Santana (2019), após uma década da decisão do STF, a homologação da TI RSS resultou em uma diminuição visível dos conflitos de terra em Roraima.

Ressalta-se que, após a homologação da TI RSS, as TI da região amazônica passaram a sofrer uma maior interferência internacional, devido à intensificação da atuação de ONG e demais agentes estrangeiros, em virtude da grande repercussão que teve a criação desta TI. Adicionalmente, considera-se como exemplo antigo de interferência internacional no Brasil, a vinda, desde a década de 1980, de missionários da organização Christian Church

World Council (CCWC), sediada em Genebra, que começaram a vir para o território brasileiro com o argumento do interesse em resolver os problemas dos povos indígenas quando, na verdade, o maior motivo era fazer com que a Amazônia não se integrasse com o restante do território brasileiro, permanecendo como um santuário, sem acompanhar o progresso do resto do Estado (CASTRO, 1992).

Castro (1992) afirmou, também, que a CCWC patrocinou um Simpósio Mundial, em Genebra, que discutia os problemas que ocorrem entre as etnias na América do Sul. Nesse Simpósio, foram definidas algumas diretrizes que os missionários cristãos deveriam seguir pelo mundo, e que possuíam influência na Amazônia, sempre incutindo nos povos indígenas a mentalidade de que deveriam lutar pela autodeterminação sobre as áreas que ocupam no território brasileiro.

Voltando ao processo de homologação da TI RSS, percebe-se que ele foi muito complexo. Um dos motivos, conforme afirma Mello (2009), foi porque essa TI possui uma grande importância ambiental, e, também, é uma área de grande valor geopolítico, por estar localizada na fronteira com a Guiana e com a Venezuela. Um outro fato que comprova esta complexidade foi a participação dos poderes executivo, legislativo e do judiciário, além da atuação da FUNAI nas fases iniciais do estudo da demarcação dos limites deste território. Nota-se, ainda, que, em 2005, o Poder Executivo foi favorável à homologação da demarcação de forma contínua, mesmo que a FUNAI não tenha apresentado um estudo bem fundamentado e que justificasse, detalhadamente, a maneira correta de delimitar tais terras. Além disso, durante o julgamento para a aprovação desta TI, em 2009, a suprema corte aprovou a homologação feita pelo Poder Executivo, de forma contínua, mesmo tendo recebido uma ação popular representada pela Petição nº 3.388, que apresentava vários argumentos contrários à demarcação contínua, dentre eles: existiam alegações de que nem todos os que deveriam ter sido ouvidos durante a etapa de demarcação das terras foram

ouvidos; o laudo antropológico foi assinado apenas por um profissional, sugerindo uma parcialidade do estudo; poderia trazer problemas sociais (com a retirada de famílias tradicionais de suas terras localizadas dentro da área demarcada para esta TI) e econômicos; e o mais importante, poderia trazer problemas à soberania, tendo em vista que a TI RSS possuía uma grande faixa de fronteira com outros Estados sul-americanos, e que, devido aos grandes vazios demográficos, era uma região de ocorrência de narcotráfico e garimpagem das grandes riquezas minerais existentes em seu subsolo, além de crimes ambientais pela extração de madeiras nobres das matas. Entretanto, mesmo tendo aprovado a homologação, o STF, com suas 19 condicionantes, estabeleceu fatores mantenedores da soberania e integridade territorial na região.

Segundo Mello (2009), no capítulo intitulado “A crise da identidade do Estado: A ‘Mexicanização’ da Amazônia e o Assalto à Soberania”, Paulo Bonavides faz uma comparação do México no século XIX com o Brasil da atualidade, apresentando como aquele Estado perdeu para os EUA, no século XIX, uma parte da área territorial original, devido à homologação de TI, conforme o trecho reproduzido a seguir:

[...] 8. O assalto à soberania e a ocupação dissimulada da Amazônia, acobertada pela proteção das reservas indígenas

Hoje nos países em desenvolvimento desconfia-se de que camufladamente grande parte daquelas sociedades não governamentais e missões religiosas desempenham a mesma função do vilipêndio; na rota da ocupação fingem-se de zelo sacerdotal pela causa indígena ou se credenciam como cientistas do solo, da fauna e da flora. São a ponta de lança da invasão futura. Buscam desse modo conhecer melhor nossas riquezas com o propósito de arrebatá-las depois [...]

Não é sem razão que a demarcação das reservas indígenas, ocorrendo mediante subreptícia pressão internacional, em verdade não correspondente aos interesses do nosso índio, mas aos desígnios predatórios da cobiça imperialista, empenhada já na ocupação dissimulada do espaço amazônico e na preparação e proclamação da independência das tribos indígenas como nações encravadas em nosso próprio território, do qual se desmembrariam. Essa demarcação desde muito deixou de ser uma questão de proteção ao silvícola para se converter numa grave ameaça à integridade nacional.

[...] Não é de espantar, portanto, se amanhã os missionários estrangeiros da Amazônia, até mesmo com a cumplicidade das Nações Unidas, proclamarem na reserva indígena, que cresce de tamanho a cada ano e já tem a superfície de um país de extensão de Portugal, uma república ianomâmi, menos para proteger o índio do que para preservar interesses das superpotências.

[...] O que parece à primeira vista apreensão infundada ou mero pesadelo de Cassandras nacionalistas, bem cedo, se não atalharmos o mal pela raiz, mediante vivência efetiva nas fronteiras do Norte e Oeste, se tornará um fato consumado, uma

tragédia, e como todas as tragédias, algo irremediável. A consciência da nacionalidade, picada de remorso, não saberia depois explicar às gerações futuras com honra e dignidade tanta omissão e descaso. O assalto à soberania está pois em curso. É hora de pensar no Brasil! (BONAVIDES²⁷, 2007 apud MELLO, 2009).

É este o perigo que a aprovação da homologação da TI RSS pode trazer para o Brasil. Destaca-se que as demarcações ocorreram após já ser de conhecimento de todos a existência de uma diversidade de recursos minerais no subsolo daquela região. Seria isso obra do acaso? Ou será que foi premeditada a escolha desta faixa de terra, rica em recursos naturais?

Conforme visto anteriormente, a ONU é favorável aos temas “combate às violações da segurança humana” e “apoio humanitário”. Percebe-se que este assunto interfere diretamente na região amazônica, ao pressionar o Estado brasileiro nas demarcações das TI, de forma a possibilitar aos povos indígenas o direito de permanência nas terras ocupadas, tradicionalmente, por eles.

Sobre essa questão, a ONU criou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que foi aprovada por sua Assembleia Geral, durante a 107ª Sessão Plenária, de 13 de setembro de 2007 (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS [ONU], 2007). Essa Declaração confirma o direito de autodeterminação aos povos indígenas, como sendo um direito ao autogoverno e à autonomia nos seus assuntos locais. O Brasil foi um dos Estados presentes que votou a favor do texto proposto. Porém essa autodeterminação não significa que estarão separados do restante do Estado, mas sim organizados para obterem um desenvolvimento econômico, social e cultural, como explicam os seus Art. 4º e 5º. Essa Declaração, em seu Art. 36, apresenta que os indígenas possuem o direito de manterem contato, se relacionarem e cooperarem com outros povos indígenas que vivem do outro lado da fronteira da região onde vivem, sem que esse direito comprometa, de alguma forma, a segurança das fronteiras para o Estado. De acordo com a Revista Veja (1991, p. 38), esse livre

27 BONAVIDES, Paulo. Teoria do Estado. 6ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 392-393.

trânsito é o que acontece, atualmente, com os índios Yanomami, que circulam livremente pela fronteira Brasil-Venezuela. Conclui-se que essa livre circulação de índios também na TI RSS pode vir a influenciar na manutenção do limite das fronteiras brasileiras com a Guiana e a Venezuela, Estados sul-americanos lindeiros com essa TI.

Assim, é possível perceber que o Estado brasileiro tem a obrigação de acompanhar, muito de perto, o dia a dia dos acontecimentos no interior da TI RSS, a fim de evitar os problemas que acontecem, atualmente, na reserva Yanomami. Esse livre trânsito facilitaria aos não-índios, atuando dentro da TI RSS, a exploração dos valiosos recursos minerais existentes em ambos os lados, o que geraria conflitos de interesses entre os dois Estados. Assim, como a TI RSS está localizada em uma área de fronteira com dois Estados, a probabilidade de ocorrência dos problemas transfronteiriços descritos será muito maior caso o governo federal não empregue uma estratégia concreta de fiscalização e apoio aos povos indígenas no interior da TI RSS.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho analisou o interesse que a comunidade internacional, representada, principalmente, pelos Estados do Eixo de Poder (Estados que conduzem o destino do planeta há séculos, dentre eles: EUA, Reino Unido, França, Alemanha, Rússia, China e Japão) tem pelos recursos naturais da Amazônia Legal e a conseqüente intimidação que esse interesse causa na soberania brasileira. Além disso, também, como objetivo, analisou as medidas estratégicas aprovadas pelo governo brasileiro, as quais fazem frente aos problemas causados por essa cobiça internacional na região. No decorrer da pesquisa, foi possível analisar fatos que apresentavam, efetivamente, o interesse internacional pela Amazônia Legal, disfarçados em justificativas falaciosas de apoio humanitário aos povos indígenas e, também, de preservação ambiental da região amazônica.

Inicialmente, o conceito “soberania” foi apresentado como sendo o poder supremo que reveste a autoridade de um Estado Moderno. Então, buscou-se explicar os tipos de interpretações existentes para esse conceito, e algumas ações do Estado brasileiro para impor a sua soberania frente aos interesses internacionais pelas riquezas naturais da região amazônica como, por exemplo, a assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), em 1978, e, também, a promulgação da Constituição de 1988, que apresentou, em seu Art. 1º, a soberania como o primeiro de seus fundamentos. Na sequência, foi apresentada a Estratégia Nacional de Defesa (END), que busca explicar as ações necessárias para alcançar os Objetivos Nacionais de Defesa, dentre eles, a garantia da soberania do Brasil, na região amazônica. Para isso, a END definiu alguns Objetivos Estratégicos para as Forças Armadas, a fim de conseguir fortalecer a Defesa, e, como conseqüência, manter a soberania nacional na Amazônia. Em seguida, analisou-se o Programa Calha Norte (PCN) e o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM)/Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM). O primeiro foi responsável por aumentar a presença do Estado na região amazônica, com uma maior atuação

das Forças Armadas nesta vasta área. O objetivo principal, desde a sua criação, tem sido de atuar nas regiões fronteiriças com a Venezuela, Colômbia, Guiana, Suriname e Guiana Francesa. Já o SIVAM/SIPAM, possuem a função de ajudar na fiscalização e proteção da Amazônia, inclusive nas áreas de fronteiras, auxiliando na demonstração da soberania brasileira nessas áreas, além de proporcionar um desenvolvimento sustentável na região. Tanto o PCN quanto o SIVAM/SIPAM auxiliam a manutenção da soberania na Amazônia. Foi apresentada, ainda, a Lei de Regularização Fundiária, que foi criada com o objetivo de aumentar o acompanhamento de quem são os proprietários das terras amazônicas evitando, assim, que estrangeiros possam ter a posse dessa área. Além disso, também teve como objetivo melhorar o padrão de conservação ambiental, ao responsabilizar, diretamente, o proprietário legal no caso de alguma ocorrência contrária às leis previstas no Código Florestal, que, normalmente, tem grande repercussão internacional. Assim, essa lei demonstra a preocupação que o Brasil tem em manter a soberania na Amazônia, reduzindo potenciais intervenções internacionais.

No decorrer do trabalho, a Amazônia Legal foi estudada, sendo mostrada a importância desta região, devido à grande área que ocupa no território brasileiro. Em seguida, ao serem analisado os aspectos políticos, sociais e econômico, foi explicado que a grande variedade de recursos naturais existentes nesta região, os grandes vazios demográficos, principalmente nas faixas fronteiriças com outros Estados, e a sua posição estratégica no continente sul-americano, têm atraído a cobiça internacional pela região. Foi apresentado, também, que o Estado brasileiro deve buscar um desenvolvimento econômico na região que, ao mesmo tempo, atenda às necessidades da população local, inclusive dos povos indígenas. Foi apresentado, na sequência, a atuação das ONG na região amazônica, utilizando os temas “indígena” e “ambiental” para esconder o verdadeiro motivo, que é o “econômico”, muitas das vezes, sendo influenciadas pelas grandes potências, causando um verdadeiro processo de

mercantilização dos recursos naturais da Amazônia. Por fim, foram analisadas as fronteiras da Amazônia Legal, que começaram a ser definidas com o Tratado de Tordesilhas e foram defendidas e ampliadas, inicialmente, pelos bandeirantes portugueses. Foi apresentada a dificuldade do Estado brasileiro em se fazer presente nessas áreas de fronteiras, devido às deficiências das redes de transportes da região, fazendo com que permaneçam os vazios demográficos existentes. Foi ressaltado que a falta de uma visão estratégica brasileira, eficiente, nesta região de fronteiras, favoreceu a atuação de ONG e outros organismos internacionais, sendo tal situação nociva a soberania nessas áreas.

Finalmente, buscou-se apresentar toda a complexidade que envolveu o processo de homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TI RSS), tendo passado pela aprovação dos três poderes da União. Foi constatado que a homologação desta TI proporcionou a formação de vazios demográficos, favorecendo a atuação de ONG internacionais interessadas nas riquezas minerais existentes no seu subsolo, e também aumentam a incidência de crimes ambientais e narcotráfico nesta região.

Portanto, com base nos fatos apresentados e nas análises feitas, é possível perceber que, atualmente, existe um interesse internacional pela Amazônia Legal, que acaba ameaçando a soberania brasileira nesta região. Percebe-se, também, que as Forças Armadas brasileiras, que atuam diretamente nos principais projetos e medidas adotados pelo governo para fazer frente ao problema, como a END, o PCN e o SIVAM/SIPAM, enfrentam um enorme desafio, nessa vasta área.

REFERÊNCIAS

- BACKHAUSER, E. **A geopolítica geral e do Brasil**. Rio de Janeiro: Gráfica Laemmert, 1952. 276 p.
- BANDEIRANTES. In: **TodaMatéria**, 10 maio 2017. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/bandeirantes/>. Acesso em: 30 jun. 2020.
- BECKER, Bertha Koiffmann. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**. São Paulo, v.19 n. 53, p. 71-86, 2005. 16 p. Disponível em: <http://www.periodicos.usp.br/eav/article/view/10047>. Acesso em: 25 jun. 2020.
- BEZERRA, Juliana. Estado Moderno. In: **TodaMateria**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/estado-moderno/>. Acesso em: 13 jun. 2020.
- BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 10. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000. 498 p.
- BRAGANÇA, Bertrand de Orleans e. **Psicose ambientalista: os bastidores do ecoterrorismo para implantar uma “religião” ecológica, igualitária e anticristã**. São Paulo: Instituto Plínio Correa, 2012. 176 p.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto Legislativo n. 179, de 14 de dezembro de 2018. **Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional**, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2, de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016, na origem). Brasília, DF: Presidência da República, [2018]a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1675243&filenome=OF+367/2018+CCP+%3D3E+PDC+847/2017. Acesso em: 02 jun. 2020.
- BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n. 9.309, de 15 de março de 2018. **Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis; e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9309.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.
- BRASIL. Congresso Nacional. 2020. **Política Nacional de Defesa (PND) e Estratégia Nacional de Defesa (END)** encaminhadas, em 22 de julho de 2020, para apreciação do Congresso Nacional. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/politica-nacional-de-defesa. Acesso em: 25 jul. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. Decreto de 15 de abril de 2005. **Dispõe sobre a homologação da demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada nos municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, no estado de Roraima; e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, [2005]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Dnn/Dnn10495.htm. Acesso em: 13 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009. **Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11952.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas. **MD35-G-01 Glossário das Forças Armadas.** 5. ed. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2015. 289 p.

CASTRO, Flávio Mendes de Oliveira. **O Brasil e sua soberania sobre a Amazônia.** 1992. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 1992. Disponível em: https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/militares-amazonia/txt_FlavoMendes.pdf. Acesso em: 11 jul. 2020.

CAVALCANTI, Mozarildo. Alerta para a campanha pela internacionalização da Amazônia. In: **Senado Notícias.** 2007. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2007/04/03/mozarildo-alerta-para-campanha-pela-internacionalizacao-da-amazonia>. Acesso em: 05 jul. 2020.

CIMI - Conselho Indigenista Missionário. In: **CIMI - Conselho Indigenista Missionário.** 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/o-cimi/>. Acesso em: 04 jul. 2020.

CONCLUÍDA a desocupação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol por não-índios, 03 ago. 2009. In: **Brasil. Supremo Tribunal Federal. Notícias STF.** Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=111355&caixaBusca=N>. Acesso em: 21 jun. 2020.

CURADO, Adriano. Tratado de Petrópolis: o que foi, quem o assinou, porquê e a que preço. 2019. In: **Conhecimento Científico.** Disponível em: <https://conhecimentocientifico.r7.com/tratado-de-petropolis-o-que-foi-quem-o-assinou-porque-e-a-que-preco/>. Acesso em: 23 jun. 2020.

DINIZ, Eugenio. Um diálogo de surdos: o Projeto Calha Norte. **Lua Nova. Revista de Cultura e Política,** São Paulo, n. 34, dez. 1994. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451994000300007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 21 jun. 2020.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. O historiador Arnold Toynbee e a teoria dos desafios e respostas. In: **Consultor Jurídico,** 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-ago-10/embargos-culturais-historiador-arnold-toynbee-teoria-desafios-respostas>. Acesso em: 30 jun. 2020.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: história e implicações**. 2. ed. São Paulo: Loyola editora, 2008. 248 p.

KOHLER, Guilherme. Soberania: saiba tudo sobre o conceito! In: **Politize!** 2019. Disponível em: <https://www.politize.com.br/soberania/>. Acesso em: 22 jun. 2020.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Globalização, regionalização e soberania**. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2004. 330 p.

MALUF, Sahid. **Teoria geral do estado**. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. 376 p.

MARQUES, Adriana Aparecida. **Amazônia: pensamento e presença militar**. 2007. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Departamento de Ciência Política, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-30112007-153256/pt-br.php>. Acesso em: 28 jun. 2020.

MATTOS, Carlos de Meira. **Brasil: geopolítica e destino**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975. 109 p.

MATTOS, Carlos de Meira. **Geopolítica e modernidade: geopolítica brasileira**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2002. 156 p.

MATTOS, Carlos de Meira. **Uma geopolítica Pan Amazônica**. Rio de Janeiro: Ed. Biblioteca do Exército, 1980. 215 p.

MELLO, Marco Aurélio Mendes de Faria. **Petição 3.388-4 Roraima.Voto-vista**. Brasília, 2009. 121 p. Disponível em: conjur.com.br/dl/voto-marco-aurelio-r.pdf. Acesso em: 21 jun. 2020.

MOREIRA, Paula Gomes. **Política externa brasileira para a Amazônia: imperativos, atores e políticas (1964-2002)**. 2012. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Departamento de Relações Internacionais, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://www.academia.edu/40122312/Pol%C3%Aadtica_externa_brasileira_para_a_Amaz%C3%B4nia_imperativos_atores_e_pol%C3%ADticas_1964-2002_. Acesso em: 16 jun. 2020.

NYE JR., Joseph S. **Compreender os conflitos internacionais: uma introdução à teoria e à história**. 3. ed. Lisboa: Gradiva, 2002. 304 p.

NYE JR., Joseph S. **Cooperação e conflito nas relações internacionais**. São Paulo: Editora Gente, 2009. 369 p.

OLIVEIRA, Roberto Monteiro de. Amazônia: de Eldorado a Zona Franca. **Revista de Geopolítica**, Paraná, v. 1, n. 2, p. 72-94, jun./dez. 2010. Disponível em: <http://www.revistageopolitica.com.br/index.php/revistageopolitica/article/view/14/14>. Acesso em: 04 jul. 2020.

ONGS: o que são e qual sua relevância? In: **Politize!** 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/ong-o-que-e/>. Acesso em: 05 jul. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Brasil. **Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos Povos Indígenas**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 13 de setembro de 2007. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/docs/indigenas/>. Acesso em: 13 jul. 2020.

PAIVA, Luiz Eduardo Rocha. Caxias e Rio Branco: o que fariam? **Revista das Ciências Militares**, Rio de Janeiro, n. 18, p. 56-67, 2º quadrimestre 2008. (Coleção Meira Mattos). Disponível em: <http://ebrevistas.eb.mil.br/index.php/RMM/article/view/89>. Acesso em: 28 jun. 2020.

PENA, Rodolfo F. Alves. Friedrich Ratzel. In: **Brasil Escola**. 2013. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/geografia/friedrich-ratzel.htm>. Acesso em: 26 jun. 2020.

PENA, Rodolfo F. Alves. O que é globalização? In: **Brasil Escola**. 2020. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-globalizacao.htm>. Acesso em: 18 jun. 2020.

PONTES FILHO, Raimundo P. **Soberania na Amazônia Legal sob o enfoque da doutrina jurídica ambiental brasileira**. 2004. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental) - Universidade do Estado do Amazonas - UEA, Manaus, 2004. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=SOBERANIA+NA+AMAZ%c3%94NIA+LEGAL+SOB+O+ENFOQUE+DA+DOCTRINA+JUR%c3%8DDICA+A+MBIENTAL+BRASILEIRA&btnG=. Acesso em: 05 jul. 2020.

PRADO JR., Caio da Silva. **Formação do Brasil contemporâneo**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985. 391 p.

QUARENTA anos do Tratado de Cooperação Amazônica, 3 jul. 2018. In: **Brasil. Ministério das Relações Exteriores**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/19122-quarenta-anos-do-tratado-de-cooperacao-amazonica-2>. Acesso em: 12 jun. 2020.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. **A Amazônia e a cobiça internacional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Companhia Editora Americana, 1972. 242 p.

REVISTA VEJA. **Com papel assinado**. São Paulo: Editora Abril, edição 1209, ano 24, nº 47, nov. 1991. 116 p.

RODRIGUES, Lysias A. Cerqueira. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Biblioteca do Exército, 1947. 141 p.

SANTANA, Renato. Raposa Serra do Sol: como está a terra indígena após uma década da histórica decisão do STF. In: **Conselho Indigenista Missionário CIMI**, 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/2019/10/raposa-serra-do-sol-como-esta-a-terra-indigena-apos-uma-decada-da-historica-decisao-do-stf/>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SANTOS, Marcos Alberto Pereira. Lei de regularização fundiária da Amazônia Legal resolve problemas importantes. In: **Consultor Jurídico**, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-abr-30/marcos-santos-mudancas-lei-fundiaria-amazonia-lega> l. Acesso em: 21 jun. 2020.

SILVA, Geraldo Eulálio Nascimento e. **Direito ambiental internacional**. 2. ed. Rio de Janeiro: Thex editora, 2002.

SILVA, Golbery do Couto e. **Conjuntura política nacional: o Poder Executivo e geopolítica do Brasil**. 3.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981. 275 p.

SILVA, Golbery do Couto e. **Geopolítica do Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1967. 266 p.

SILVA, Marcelle Ivie da Costa. **Amazônia e política de defesa no Brasil (1958-2002)**. 2004. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Departamento de Ciência Política/Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004. Disponível em: https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/militares-amazonia/txt_Marcelle_Silva.pdf. Acesso em: 05 jul. 2020.

STF impõe 19 condições para demarcação de terras indígenas. In: **Brasil. Supremo Tribunal Federal. Notícias STF**, 19 mar. 2009. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=105036&caixaBusca=N>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SUFRAMA, o que é? In: **SUFRAMA. Superintendência da Zona Franca de Manaus**, 2014. Disponível em: http://www.suframa.gov.br/suframa_o_que_e_suframa.cfm. Acesso em: 04 jul. 2020.

TERRAS Indígenas: o que é? In: **BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. FUNAI. Fundação Nacional do Índio**, [s.d.]. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas>. Acesso em: 24 jun. 2020.

TRAVASSOS, Mário. **Projeção continental do Brasil**. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1935. 206 p.